



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 686 - DE 14.11.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica concedido um aumento de 30% (trinta por cento) aos servidores municipais, ativos e inativos.

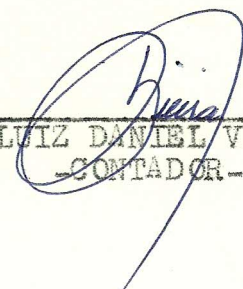
ART. 2º - O Abono-Família concedido ao Pessoal Estatutário conforme o estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos municipais, passará a ser de CZ\$ 1.025,00 (Hum mil e vinte e cinco cruzados), por dependente.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Novembro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 14 de Novembro de 1.988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
-CONTADOR-